

REUNIÃO ordinária de 31 de Março de 2011

-----Aos trinta e um dias do mês de Março do ano de dois mil e onze, em Vila do Conde e no Salão Nobre dos Paços do Município, estando presentes os Excelentíssimos Senhores: Engenheiro Mário Hermenegildo Moreira de Almeida, Presidente, Doutora Maria Elisa de Carvalho Ferraz, Engenheiro António Maria da Silva Caetano, Professor Doutor Vítor Manuel Moreira Costa, Engenheira Sara Margarida Lobão Berrelha dos Santos Pereira, Doutor José Aurélio Baptista da Silva, Doutor António Pedro Pinto Martins Brás Marques e Enfermeiro Carlos Alberto Figueiras da Silva, Vereadores, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Vila do Conde, tendo-se verificado a ausência da Vereadora Senhora Enfermeira Marisa Cristina Marques Postiga. O Senhor Presidente declarou aberta a reunião pelas dezassete horas e quatro minutos.-----

--Um - Período de Antes da Ordem do Dia-----

----Não foi abordado qualquer assunto.-----

--Dois - Período da Ordem do Dia-----

----UM. ACTA-----

-----a) Acta da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em dezasseis de Março. A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a acta, com o voto contra dos Vereadores Senhores Doutor Pedro Brás Marques e Enfermeiro Carlos Figueiras.---

----DOIS. PROTOCOLO-----

-----a) Proposta da Vereadora Senhora Engenheira Sara Lobão, relativa a Protocolo de Parceria entre a Câmara Municipal de Vila do Conde e a Circular - Associação Cultural, do teor seguinte: "A Circular - Associação Cultural tem desenvolvido, em Vila do Conde, desde dois mil e cinco um notável trabalho na área cultural, nomeadamente no campo das Artes Performativas. Este trabalho tem tido os seus pontos altos por altura da realização do Festival Circular de Artes Performativas, com largos elogios por parte da crítica nacional e reflectido nas notícias nos mais prestigiados órgãos de comunicação social nacionais. O elevado nível das propostas/candidaturas apresentadas aos diversos programas de apoio do Ministério da Cultura, tem merecido elogios por parte dos diversos júris, traduzido nas classificações obtidas e num apoio constante por parte do referido ministério. Assim, considerando a qualidade do projecto e a perspectiva de crescimento, propõe-se a renovação do Protocolo nos termos constantes no mesmo." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a renovação do protocolo.-----

----TRÊS. CORRESPONDÊNCIA-----

-----a) Ofício número quatrocentos e oito, de onze de Março, da Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos, a informar que o processo registado naqueles Serviços com o número oitenta e nove barra dois mil e onze e referente à queixa apresentada pelo Vereador Doutor António Pedro Brás Marques, por eventual não fornecimento de documentos relativos à contratação de aquisição de serviços para a elaboração de Relatório de Segurança da Ponte de São Miguel, em Arcos, foi arquivado, conforme cópia que anexa. A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

----QUATRO. SUBSÍDIOS-----

-----a) Proposta de Ana Costa, relativa a “Há Fado em Vila do Conde”, do teor seguinte: “No âmbito da programação para o mês de Março, solicito a cedência da sala um para o seguinte espectáculo: dia dezanove - Há Fado em Vila do Conde. Costa Marinho; Marisa Pinheiro; Miguel Xavier; Nataly Tamargo; Jorge Gomes; Vânia Leal; Márcio Silva, José Saraiva e Torcato Regufe. A Associação de Solidariedade Social “O Tecto” é uma instituição particular sem fins lucrativos (Instituição Particular de Solidariedade Social) sediada na freguesia de Fajozes, no concelho de Vila do Conde. Existente desde mil novecentos e setenta e quatro desenvolve trabalho na área social junto de crianças (Creche, Jardim de Infância e Actividades de Tempos Livres) e também dos idosos (Centro de Dia, Apoio Domiciliário, Lar e Clube Sénior). A par deste trabalho, esta instituição desenvolve acções na área recreativa e cultural, que visam sobretudo a angariação de fundos. A realização deste evento “Há Fado em Vila do Conde” insere-se nos objectivos e programação anual delineados de angariação de fundos, para o projecto futuro: “Construção do Lar de Idosos “Casa dos Girassóis””. O espectáculo é adequado à programação do Teatro Municipal de Vila do Conde. Proponho que seja atribuído um subsídio à Associação de Solidariedade Social “O Tecto” no valor líquido da bilheteira.” Informação do Director de Departamento, Doutor Nuno Castro, do teor seguinte: “A concessão do subsídio proposto (a apurar e pelo valor líquido da bilheteira) pode ser aprovada, nos termos da alínea b) do número quatro do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, tendo para o efeito competência própria o executivo municipal.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a concessão do subsídio proposto.-----

-----b) Proposta da Vereadora Senhora Engenheira Sara Lobão, relativa a subsídio para a realização da Queima de Judas dois mil e onze, do teor seguinte: “A Associação Nuvem Voadora é composta por jovens na sua maioria do concelho de Vila

do Conde, tendo como principal objectivo a intervenção social no âmbito da prática artística, nomeadamente, teatro, novo circo, fotografia, vídeo e instalações cénicas. Neste contexto, propõe-se a Nuvem Voadora - Associação Cultural organizar, à semelhança de edições anteriores, a Queima de Judas neste ano de dois mil e onze, nos moldes apresentados em anexo. Dado que o projecto: - pretende manter, promover e dinamizar uma tradição popular ligando-a à arte contemporânea, incentivando a envolvimento da comunidade, incluindo jovens e associações na construção do projecto e na prática do associativismo; - desenvolve-se ao longo de vários meses; - apresenta um orçamento equilibrado e realista, propõe-se a atribuição de um subsídio de vinte mil euros à Nuvem Voadora - Associação Cultural para despesas de produção do referido projecto." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta.....

-----c) Proposta do Senhor Presidente, relativa a reforço de apoio a Instituições de âmbito social, do teor seguinte: "O movimento associativo concelhio desenvolve na área da solidariedade uma acção meritória e de grande alcance social. Tive agora a oportunidade de o confirmar na visita que a todas as Instituições fiz no âmbito do "Mês da Solidariedade", apreciando o seu dedicado trabalho e o especial carinho com que tal é realizado. Reconhecendo o interesse público das actividades que são desenvolvidas por essas Instituições, com relevantes serviços prestados à comunidade local, numa época tão difícil como a que vivemos e que afecta pessoas e famílias, que recorrem em desesperado recurso às nossas Instituições, havia já sido decidido atribuir-lhes todo o apoio possível em termos logísticos, materiais e financeiros. Perante tal agradável constatação e objectivando que esse bom serviço à comunidade seja reforçado, decidem-se atribuir novos subsídios, no montante de cinco mil euros, às seguintes Instituições: Ordem Terceira de São Francisco, Santa Casa da Misericórdia de Vila do Conde, Associação de Solidariedade Social António Ferreira Vila Cova, Madi, "O Tecto", Centro Social da Junqueira, Centro Social de Mindelo, Centro Social de Labruge, Centro Social de Touguinha, Associação de Solidariedade Social de Mosteiró e Terra Mar - Associação de Solidariedade Social de Vila Chã." Despacho do Senhor Presidente do teor seguinte: "À reunião para ratificação." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar a decisão tomada.....

-----d) Proposta do Senhor Presidente do teor seguinte: "Tendo em consideração a relevante actividade social que vêm desenvolvendo nas respectivas freguesias em prol de famílias necessitadas de apoio, propõe-se, em função do serviço prestado,

que sejam atribuídos subsídios de dois mil e quinhentos euros para o ano de dois mil e onze: - Centro Social de Guilhabreu; - Instituto São José; - Infantário Dona Vitória; - Centro Social das Caxinas; - Jardim-Escola da Misericórdia de Azurara; - Centro Social “O Fruto”; - Associação de Solidariedade Social Novas Marés.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta.-----

----CINCO. TRANSFERÊNCIAS DE FOGOS-----

-----a) Proposta da Técnica Superior, Doutora Leonor Macedo, relativa a transferências de fogos - Empreendimentos de Habitação Social, do teor seguinte: “Álvaro Mário Ferreira Saraiva, inquilino do fogo do Empreendimento de Habitação Social da Praça Frei Mauro número cento e quarenta e seis, primeiro esquerdo, veio através de requerimento dirigido ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, solicitar a transferência para um fogo de tipologia adequada, ao nível do rés-do-chão. O inquilino, além de sofrer de doenças crónicas graves e incapacitantes foi alvo de amputação de um dos membros inferiores, pelo que se encontra completamente dependente. A sua situação de doença e o facto de habitar um fogo ao nível do primeiro andar, sem condições de acessibilidade tem contribuído para o seu isolamento e impossibilitado a sua integração em valência de Centro de Dia. O espaço exíguo deste fogo de tipologia um é partilhado pelo inquilino, uma filha de trinta e sete anos e duas netas: uma de dezoito e outra de onze anos. A situação habitacional deste agregado ficaria resolvida se se transferisse para um fogo de maior tipologia. Foi então que se equacionou a hipótese de transferir este agregado para um fogo de tipologia quatro, localizado no Empreendimento de Habitação Social do Bairro dos Pescadores número quarenta e seis C, onde presentemente se encontra realojada uma família monoparental, constituída pela inquilina, Maria Joaquina Silva Coelho, de setenta e um anos de idade e um filho de quarenta e nove anos, deficiente motor. Esta inquilina tem vindo a insistir junto dos serviços para ser transferida para um outro fogo, com condições de acessibilidade, mais pequeno, situado ao nível do rés-do-chão, mesmo localizado noutra empreendimento. Na sequência da permuta anteriormente proposta a situação desta inquilina poderá também de imediato ficar resolvida com a sua transferência para um fogo de tipologia dois, situado ao nível do rés-do-chão, no Empreendimento de Habitação Social “O Farol”, que se encontra vago. Trata-se de dois agregados cumpridores dos seus deveres, muito sociáveis, com grandes facilidades de adaptação à mudança que, nesta proposta de transferência de fogos, mesmo para fora do Empreendimento onde residem, poderão ver melhoradas as condições de habitabilidade e o seu bem estar.”

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta.-----

----SEIS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-----

-----a) Proposta do Director de Departamento, Doutor Nuno Castro, relativa a contratação de serviços para realização de espectáculo artístico no programa comemorativo do Vinte e Cinco de Abril - Aquisição de serviços a pessoa singular, do teor seguinte: "De acordo com informação do Senhor Doutor Francisco Mesquita, propõe-se a contratação de aquisição de serviços para realização de espectáculo artístico no programa comemorativo do Vinte e Cinco de Abril, ao Senhor Luís Filipe Pelaio Melgueira, pelo valor de dois mil e oitocentos euros, isento de Imposto sobre o Valor Acrescentado. Ora, o que se propõe é uma prestação de serviços por pessoa singular, em regime de tarefa, o Senhor Luís Filipe Pelaio Melgueira. A prestação de serviços a pessoas singulares é regulada pelo artigo trinta e cinco, da Lei número doze traço A barra dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro e pelo artigo seis do Decreto-Lei número duzentos e nove barra dois mil e nove, de três de Setembro e pela Portaria número quatro traço A barra dois mil e onze, de três de Janeiro. Relativamente à legalidade administrativa da contratação sugerida a pessoas singulares, haverá que respeitar o previsto no artigo trinta e cinco, números um e dois, da Lei número doze traço A barra dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro, com a redacção dada pela Lei número três traço B barra dois mil e dez, de vinte e oito de Abril (Orçamento Geral do Estado barra dois mil e dez). «Artigo trinta e cinco. Âmbito dos contratos de prestação de serviços. Um - Os órgãos e serviços a que a presente lei é aplicável podem celebrar contratos de prestação de serviços, nas modalidades de contratos de tarefa e de avença, nos termos previstos no presente capítulo. Dois - A celebração de contrato de tarefa e avença, apenas pode ter lugar, quando, cumulativamente: a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público. b) (revogada). c) Seja observado o regime legal de aquisição de serviços. d) O contratado comprove ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social». Haverá ainda que respeitar o artigo seis do Decreto-Lei número duzentos e nove barra dois mil e nove, de três de Setembro, com a redacção dada pela Lei número três traço B barra dois mil e dez, de vinte e oito de Abril (Orçamento Geral do Estado barra dois mil e dez): «Artigo seis. Contrato de prestação de serviços. Um - Sem prejuízo dos requisitos referidos nas alíneas c) e d) do número dois do artigo trinta e cinco da Lei número doze traço A barra dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro, a celebração de contratos de tarefa e de avença

depende de prévio parecer favorável do órgão executivo relativamente à verificação do requisito referido na alínea a) do número dois do mesmo artigo (trinta e cinco)», reticências. Ora, a eventual adjudicação da prestação de serviços proposta pelo Senhor Doutor Francisco Mesquita, carece de um parecer favorável prévio do executivo municipal quanto à verificação do carácter não subordinado da prestação de serviços em causa e se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público. De acordo com o artigo três, número dois, da Portaria número quatro traço A barra dois mil e onze, de três de Janeiro, determina que: «Dois - O pedido de parecer é instruído com os seguintes elementos: a) Descrição do contrato e seu objecto, demonstrando não se tratar de trabalho subordinado, bem como a inconveniência do recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir. b) Declaração de confirmação de cabimento orçamental. c) Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato. d) Informação sobre a contraparte». Ora, o contrato a celebrar é um contrato de aquisição de serviços, a executar com autonomia não sujeito a qualquer relação de hierarquia ou subordinação, de que resulta a inconveniência em recorrer a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público, a constituir. O encargo orçamental, de dois mil e oitocentos euros, tem adequado cabimento orçamental. Face ao valor em causa e à especificidade do objecto da prestação de serviços a contratualizar, o procedimento contratual mais adequado é a realização de um ajuste directo com convite a uma entidade, nos termos do artigo vinte, número um, alínea a) do Código dos Contratos Públicos. O Senhor Luís Filipe Pelaio Melgueira, não celebrou, nos últimos três exercícios económicos (dois mil e oito, dois mil e nove e dois mil e dez) qualquer contrato de prestação de serviços ou de relação jurídica de emprego público, com o Município de Vila do Conde, não sofrendo de qualquer impedimento ou incompatibilidade legal para contratar, com o Município de Vila do Conde, qualquer contrato de prestação de serviços. Pelo exposto, sugere-se que o executivo municipal emita parecer favorável à contratação da prestação de serviços proposta, reconhecendo o carácter não subordinado da prestação de serviços proposta e a inconveniência na celebração de qualquer relação laboral de emprego público a constituir.” A Câmara Municipal deliberou, por maioria, emitir parecer favorável à contratação da prestação de serviços proposta, conforme sugerido, com a abstenção dos Vereadores Senhores Doutor Pedro Brás Marques e Enfermeiro Carlos Figueiras.-----

----SETE. AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL-----

-----a) Proposta do Director de Departamento, Doutor Nuno Castro, relativa a aquisição de combustível a granel ao abrigo de Acordo Quadro celebrado pela Agência Nacional de Compras Públicas, do teor seguinte: “Um - Em vinte de Novembro de dois mil e oito, o órgão executivo municipal deliberou aprovar a adesão do Município, na qualidade de entidade compradora voluntária, à ANCP - Agência Nacional de Compras Públicas, no sentido de ser parte nos Acordos Quadro celebrados pela Agência Nacional de Compras Públicas, relativamente a todos os bens e serviços constantes da lista anexa à Portaria número setecentos e setenta e dois barra dois mil e oito, de seis de Agosto; Dois - Entre os bens constantes daquela lista encontram-se os combustíveis rodoviários (aquisição no posto ou a granel); Três - Em dezanove de Dezembro de dois mil e oito foi celebrado o respectivo Contrato de Adesão, estando neste momento o Município em condições de contratar, nos termos do referido Acordo Quadro para Combustíveis Rodoviários, cuja vigência, por dois anos, teve início em trinta de Setembro de dois mil e oito; Quatro - O Acordo Quadro é automaticamente renovado por períodos de um ano, até ao limite máximo de quatro anos, não havendo denúncia de nenhuma das partes; Cinco - Desta forma a vigência do contrato fica condicionada à vigência do Acordo Quadro, ou seja, a eficácia do contrato depende da validade do Acordo Quadro, mantendo-se só e enquanto este vigorar; Seis - Assim, de acordo com a informação técnica junta torna-se necessária a aquisição a granel de cerca de oitocentos e vinte mil litros de gasóleo, pelo prazo de catorze meses, com um valor estimado de novecentos e oitenta e quatro mil euros mais Imposto sobre o Valor Acrescentado; Sete - Ora, nos termos da alínea a) do número um do artigo duzentos e cinquenta e nove do Código dos Contratos Públicos, deve ser dirigido aos co-contratantes do Acordo Quadro (Lote dois - Aquisição de Combustíveis Rodoviários a Granel) Repsol Portuguesa Sociedade Anónima e Galp Energia - Petróleos de Portugal, Sociedade Anónima, convite para apresentação de propostas, circunscritas aos termos do Acordo Quadro a complementar em virtude das particularidades do contrato a celebrar com o município de Vila do Conde; Oito - O convite para adjudicação por ajuste directo deve indicar o prazo e o modo de apresentação de propostas e ainda o modelo de avaliação das propostas com base nos factores e eventuais sub factores que densificaram o critério de adjudicação previamente previsto no programa de procedimento de formação do Acordo Quadro; Nove - As propostas poderão ser objecto de negociação ao nível dos descontos unitários e níveis de serviço, nos termos do Acordo Quadro celebrado e respectivo Caderno de Encargos; Dez -

Importa, desde já, proceder à nomeação do Júri do procedimento, que conforme estabelece o número um do artigo sexagésimo oitavo do Código dos Contratos Públicos inicia o exercício das suas funções no dia útil subsequente ao do envio do respectivo convite; Onze - Assim, sugere-se que o procedimento seja conduzido pelo Júri cuja composição de acordo com o estabelecido no número um do artigo sexagésimo sétimo do Código dos Contratos Públicos, deverá ser a seguinte: Presidente: Vereador Engenheiro António Caetano; Primeiro Vogal efectivo: Doutor Nuno Castro; Segundo Vogal efectivo: Engenheiro Paulo Carvalho; Terceiro Vogal efectivo: Doutor Alberto Laranjeira; Quarto Vogal efectivo: Engenheiro Filipe Neto; Vogal suplente: Doutora Anabela Reis; Doze - O Júri do presente procedimento que só pode funcionar com a presença de todos os membros efectivos e as deliberações são tomadas por maioria, terá como competências, proceder à apreciação de propostas e elaborar os relatórios de análise de propostas; Treze - De acordo com o número seis do artigo vigésimo segundo do Decreto-Lei número cento e noventa e sete barra noventa e nove, de oito de Junho, ainda vigente, o órgão executivo municipal deverá solicitar à Assembleia Municipal autorização para adjudicação e contratação do fornecimento proposto ao concorrente que apresentar a proposta economicamente mais vantajosa, bem como a autorização da realização da despesa com repartição plurianual de encargos, nos anos de dois mil e onze e dois mil e doze, que se revelar adequada nos termos da proposta a seleccionar e adjudicar; Catorze - Todavia, porque se torna imperiosa a abertura do procedimento, propõe-se que o Senhor Presidente da Câmara Municipal despache no sentido de autorizar a abertura do mesmo, devendo o despacho ser presente à próxima reunião de executivo para ratificação, tudo conforme o número três do artigo sexagésimo oitavo da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro." Despacho do Senhor Presidente do teor seguinte: "Concordo. Proceda-se em conformidade e nos termos legais." A Câmara Municipal deliberou, por maioria, ratificar o despacho, com a abstenção dos Vereadores Senhores Doutor Pedro Brás Marques e Enfermeiro Carlos Figueiras.-----

----OITO. EMPRÉSTIMO FINANCEIRO-----

-----a) Informação do Director de Departamento, Doutor Nuno Castro, relativa a contracção de empréstimo financeiro de curto prazo barra dois mil e onze - Valor: dois milhões, trezentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e oito euros, do teor seguinte: "Considerando que o executivo municipal, em reunião de dezasseis de Março de dois mil e onze, deliberou contrair um empréstimo de curto prazo até ao

montante de dois milhões, trezentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e oito euros, para suprir dificuldades de tesouraria, junto da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo. Solicitada e analisada a minuta de contrato de empréstimo, informa-se que a mesma pode ser aprovada. Para o efeito tem competência própria o executivo municipal. Todavia, porque a celebração do contrato tem carácter urgente, pode a mesma ser aprovada por despacho do Senhor Presidente da Câmara com posterior ratificação pelo executivo municipal, nos termos do número três do artigo sessenta e oito da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro.” Despacho do Senhor Presidente do teor seguinte: “Concordo; proceda-se em conformidade e nos termos legais.” A Câmara Municipal deliberou, por maioria, ratificar o despacho, com o voto contra dos Vereadores Senhores Doutor Pedro Brás Marques e Enfermeiro Carlos Figueiras.-----

----NOVE. PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS E INFRACÇÕES CONEXAS-----

-----a) Proposta do Director de Departamento de Administração Geral e Financeira, relativa a relatório de execução do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infracções Conexas, do teor seguinte: “Por deliberação de um de Julho de dois mil e nove, o Conselho de Prevenção da Corrupção em funcionamento no Tribunal de Contas, aprovou uma Recomendação (número um barra dois mil e nove) publicada no Diário da República número cento e quarenta, Segunda Série, de vinte e dois de Julho de dois mil e nove, sobre a elaboração do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infracções Conexas, pelos órgãos dirigentes máximos de entidades gestoras de dinheiros, valores ou património públicos. Ora, a Câmara Municipal de Vila do Conde, elaborou e aprovou em reunião de trinta de Dezembro de dois mil e nove, o Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infracções Conexas, tendo-o remetido ao Conselho de Prevenção da Corrupção em trinta de Dezembro de dois mil e nove. A mesma Recomendação, do Conselho de Prevenção da Corrupção, determinava também às referidas entidades, a obrigação de elaboração do consequente relatório anual sobre a execução do Plano, no prazo de noventa dias, ou seja, até trinta e um de Março de dois mil e onze. Elaborado o relatório anual, quanto às medidas implementadas, sobre a execução do plano vigente em dois mil e dez, sugere-se ao executivo municipal a sua aprovação e remessa imediata ao CPC - Conselho de Prevenção da Corrupção, em funcionamento no Tribunal de Contas.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o relatório sobre a execução do Plano em causa.-----

-----Finalmente foi deliberado, por unanimidade:-----

-----a) Aprovar a minuta da acta da presente reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro.-----

----É nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião pelas dezassete horas e treze minutos.-----

----E eu, Rosa Sílvia Carvalho do Boufio Ribeiro, Técnica Superior, a lavrei e assino.-----



Rosa Sílvia Carvalho do Boufio Ribeiro